

LEI N° 724/ 2009

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

### Lei

**Art. 1° - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 1.177,20 m<sup>2</sup> (um mil cento e setenta e sete e vinte metros quadrados) sem edificações, composto pelos lotes n.º 12,13 e 14 objeto parcial das matrículas n.ºs. 148,149 e 150 do cartório de registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Cantagalo, situado no loteamento denominado JARDIM SANTANA Conforme croqui e matrículas anexas, de propriedade da Augusto Thomaz S/A Industria e Comercio de Madeiras, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ sob n.º. 78.142999/00002-81 com sede em Irati- Pr**

**Art. 2° - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para Construção do Centro do idoso .**

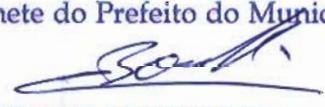
**Art. 3° - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicional regularmente aberto.**

**Art. 4° - Os valores a serem pagos pelos referidos terrenos serão dos lotes n° 12 e 13 o valor de R\$: 4.246,84 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) Cada e pelo lote n° 14 será o valor de R\$: 5.256.00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais) totalizando: o valor R\$: 13.749,68, devidamente avaliados pelo setor de tributação conforme certidão anexa. Os referidos terrenos serão pagos a partir da escrituração completa do imóvel comprovado todas as regularidades.**

**Art. 5° - Comprometem - se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura publica para o município, no ato da aprovação desta lei e assim receberem o valor da mesma.**

**Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 24 de junho de 2009 .

  
**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal